



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 283/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público a **Seleção de Bolsistas de Residência para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2018 e a e as Portarias Capes nº 38/2018 e nº 45/2018, **do Instituto Federal Farroupilha**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 Os objetivos da Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes nº 38/2018 e o edital Capes 06/2018, são:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta

de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base

a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS

2.1. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto multidisciplinar Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada, no Edital CAPES nº 06/2018, são:

a) Ciências Biológicas/ Química: *Campus São Vicente do Sul.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Das Inscrições

3.1.1 As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada na data prevista no Anexo II, no local e horário estabelecido no Anexo III. As inscrições ocorrerão nos horários e locais indicados no Anexo I deste edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

3.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com o seu nome completo e subprojeto pretendido, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) comprovante ou atestado de matrícula atualizado do IF Farroupilha;
- d) cópia da Carteira de Identidade;
- e) cópia do CPF;

f) cópia de um extrato ou cartão de conta corrente, no qual conste agência e conta bancária em nome do candidato, não podendo ser conta-salário, nem conta conjunta.

- g) Declaração de Cumprimento de exigências e atribuições – bolsista (ANEXO VI).

3.1.3 Para que o pagamento da bolsa seja efetivado são exigências da Capes:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal;
- não ser poupança;
- não ser conta jurídica.

3.1.4 Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 4.2).

3.1.5 O conteúdo do envelope lacrado não será verificado no ato da inscrição, assim, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.6 A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 45/2018, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IF Farroupilha na área do núcleo de residência indicado no item 2;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) Comprometer-se a realizar 440 horas de atividades de residência pedagógica;
- e) Firmar termo de compromisso;

3.1.7 Não será permitido ao candidato acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.1.8 Será permitido acumular a bolsa Residência/Capes com auxílios da Assistência Estudantil, desde que não haja conflito de horários que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades como bolsista do Residência e/ou seu desempenho acadêmico.

3.1.9 Poderá ser bolsista de Residência, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício, conforme Portaria Capes nº 45/2018, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a Instituição participante da Residência ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

3.1.10 Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 Da Participação

3.2.1 O(a) coordenador(a) de residência convidará dois servidores da Instituição para acompanhá-lo durante a realização do sorteio, que será registrado em ata com assinatura de todos os presentes.

3.2.2 Os candidatos poderão apresentar-se junto ao *campus* ofertante das vagas referentes ao subprojeto, pontualmente, em data, local e horário estabelecido por este Edital (Anexos II e III).

3.2.3 Além dos servidores da Instituição e coordenadores de residência, responsáveis pela realização do sorteio, será permitida apenas ao candidato a entrada no recinto onde ocorrerá a Chamada Pública (Anexo III).

3.2.4 Iniciada a chamada pública em dia, local e horário estabelecido neste Edital será vedado a qualquer candidato o ingresso no local do ato.

3.2.5 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio não poderão, em hipótese alguma, questionar sua classificação.

4. DAS VAGAS E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

a. Serão selecionados alunos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica/IF Farroupilha.

b. O presente edital refere-se a vagas para residentes nos núcleos que compõem a Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme Anexo I. Serão destinadas 12 vagas com bolsa, e 3 vagas sem bolsa (voluntário) para cada curso de Licenciatura que compõe o subprojeto multidisciplinar.

c. Caso as cotas por curso, referidas no item 4.b não sejam preenchidas, serão, automaticamente, destinadas ao outro curso que compõe o núcleo de residência pedagógica, de modo a completar a totalidade de vagas conforme anexo I.

d. Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 3.1.2 e 3.1.6 estarão aptos a ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

bolsista de Residência.

e. Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis realizar-se-á SORTEIO, a fim de definir a ordem de **classificação**.

f. **Desclassificar-se-á** o candidato que não cumprir com o item 3 deste Edital.

g. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico Institucional <www.iffarroupilha.edu.br>, conforme o Cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

5. DO VALOR DA BOLSA E DAS DEFINIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

a. A bolsa mensal de residência pedagógica será concedida pela Capes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b. São deveres do bolsista de Residência, conforme Portaria Capes nº 45/2013:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

g) No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas por outro discente, não bolsista, participante do projeto.

b. Novos editais poderão ser abertos durante o período de vigência do Edital Capes nº 06/2018, de acordo com as necessidades do Programa, desde que o prazo final do projeto seja maior do que quatro meses.

c. O presente edital terá vigência enquanto houver candidatos na suplência para serem chamados.

d. Os casos omissos serão analisados pela Colegiado dos Programas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Educacionais e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.

e. A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 11 de junho de 2018.

Édison G. Brito da
Silva Pró-Reitor de
Ensino Portaria
113/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

NÚMERO DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Nº	Núcleos de Residência Pedagógica/ <i>Campus</i>	Vagas	Coordenador de Residência	Local de Inscrição e entrega de documentos
01	Biologia/Química São Vicente do Sul	24 com bolsa e 06 sem bolsa	Maria Rosângela Ramos	Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), 1º Andar, Prédio A. Rua 20 de Setembro, 2616, CEP: 97420-000, Centro, São Vicente do Sul. Horário: Turnos da manhã, tarde e noite.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	11/06/2018 a 18/06/2018
Listagem preliminar de inscrições homologadas	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos	21/06/2018
Listagem Definitiva de inscrições homologadas	22/06/2018
Sorteio (nos casos em que houver necessidade)	26/06/2018
Homologação do Resultado Final	27/09/2018
Entrega da documentação	28/06/2018
Início das atividades	1º/08/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E/OU SORTEIO

UNIDADE	LOCAL E HORÁRIO	ENDEREÇO
<i>Campus São Vicente do Sul</i>	Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), Prédio A, 1º Andar do <i>Campus</i> . Data: 26/06/2018, às 14horas.	Rua 20 de Setembro, 2616, CEP: 97420-000, São Vicente do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA - RESIDÊNCIA 1 –

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Endereço:

Campus:

Telefone: ()

E-mail:

2 – DADOS DO CURSO

Curso:

Semestre:

Turno: _____

**3 – DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA IF FARROUPILHA**

A) Turnos:

- Manhãs (). Quantas? _____
- Tardes (). Quantas? _____
- Noites (). Quantas? _____
- A critério do Coordenador de RP ()

B) Dias: _____

4 – ASSINATURAS

a) Do Candidato:

b) Do servidor que recebeu a inscrição:

c) Do Coordenador de Residência, no *Campus*:

_____, ____ de _____ de 20 ____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

FORMULÁRIO DE RECURSOS
Nome do Candidato:
Campus:
Subprojeto:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)

_____de_____de 201 .

Assinatura do
candidato

NOTA: O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo para o e-mail (residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS – BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do aluno selecionado à Bolsa Residência Pedagógica/Edital 6/2018.

1.2. Nome do Curso/Ano

1.3. Campus:

Eu, aluno(a) supracitado(a), declaro ao Instituto Federal Farroupilha e a quem possa interessar que não recebo bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional ou de instituição pública ou privada (salvo se norma superveniente dispuser em contrário); que possuo disponibilidade de tempo para dedicar as horas semanais previstas na Portaria nº 45/2018 e, se contemplado(a) no processo seletivo com a Bolsa, realizarei todas as atividades previstas e necessárias ao desenvolvimento do projeto, durante a sua vigência. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das atividades solicitadas pelo Coordenador de Área implica no cancelamento da Bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de outras bolsas futuras.

2. ASSINATURA DO(A) ALUNO(A):

3. ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA:

_____, de _____ de 20____.